

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7255/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo licitatório para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de salva-vidas, incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais operacionais, que tem como finalidade atender a Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO |
|------|-------|-----|---|
| 1 | 1 | 1 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guarda-vidas, compreendendo o fornecimento de profissionais habilitados, uniformizados e devidamente certificados, além da disponibilização e manutenção de todos os equipamentos de salvamento e primeiros socorros necessários, com vistas a assegurar a segurança dos usuários da Praia das Pedras de Sapiatiba, situada no município de São Pedro da Aldeia/RJ, em conformidade com os requisitos técnicos do Programa Bandeira Azul e demais normas aplicáveis. |

1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, podendo ser formalizado nos termos de contrato podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O município de São Pedro da Aldeia integra atualmente o Programa Bandeira Azul, uma iniciativa internacional promovida pela Foundation for Environmental Education (FEE), reconhecida como uma das certificações mais exigentes e prestigiadas no mundo quando se trata de qualidade ambiental e gestão de praias. O programa visa fomentar o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras e lacustres por meio do cumprimento rigoroso de critérios relacionados à qualidade da água, gestão ambiental, educação ambiental e segurança dos usuários. A adesão ao programa representa não apenas um selo de excelência ecológica, mas também um diferencial competitivo para o turismo responsável, que valoriza o patrimônio natural e atrai visitantes em busca de destinos seguros, bem estruturados e ambientalmente conscientes. A Praia das Pedras de Sapiatiba, localizada no bairro Praia Linda e

banhada pela Lagoa de Araruama, é motivo de orgulho para o município, por ser uma das primeiras praias lacustres do Brasil a conquistar a certificação Bandeira Azul. Para manter esse reconhecimento, entretanto, o município precisa comprovar anualmente o atendimento a mais de 30 critérios obrigatórios. A manutenção do selo está diretamente vinculada ao cumprimento contínuo desses requisitos, o que inclui o oferecimento de estruturas adequadas, sinalização, banheiros acessíveis, trilhas organizadas e, principalmente, a implementação de medidas apropriadas de segurança, conforme preconizado pelo critério 27 do regulamento do programa. Entre essas medidas, destaca-se a necessidade da presença de salva-vidas certificados, com treinamento reconhecido por entidades como a SOBRASA (Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático), atuando com uniforme padronizado e devidamente equipados com boias, pranchas de resgate, rádios de comunicação, sinalização de risco, entre outros itens essenciais. O descumprimento desse critério pode resultar em não conformidade grave, ensejando a retirada imediata da bandeira, com sérios reflexos negativos sobre a imagem institucional do município e a atratividade turística da região. Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de salva-vidas, com fornecimento integral dos equipamentos e responsabilidade técnica pelos profissionais, representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública. Tal medida assegura agilidade na execução, atendimento técnico qualificado e conformidade com os parâmetros do Programa Bandeira Azul, permitindo que São Pedro da Aldeia mantenha sua posição de destaque no cenário ambiental e turístico do país, promovendo a segurança dos usuários e a valorização sustentável de seu território.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual Contratações 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação visa à prestação de serviços para suprir as demandas da Administração Pública, garantindo qualidade, eficiência e economicidade na execução das atividades institucionais. A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do serviço, desde sua concepção e execução até a avaliação dos resultados e eventuais necessidades de renovação ou ajuste contratual.

3.2. Por fim, o objeto desta contratação deve observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade social, sempre que aplicáveis, garantindo que sua execução contribua para a eficiência administrativa e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os profissionais designados para atuar como salva-vidas deverão possuir certificação válida, emitida por entidade nacional ou internacional reconhecida, devidamente habilitada para formação em salvamento aquático. A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória de qualificação técnica de cada profissional, quando da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela Administração.

- 4.2. Os salva-vidas contratados deverão atuar exclusivamente nas atividades de vigilância e salvamento aquático, sendo vedado o acúmulo de outras funções, tais como serviços de apoio, locação de equipamentos, limpeza ou atendimento ao público.
- 4.3. A contratada deverá assegurar a presença de salva-vidas distribuídos ao longo da faixa de areia da Praia das Pedras de Sapatiba, com cobertura mínima de dois profissionais a cada 200 metros lineares, salvo disposição diversa baseada em avaliação de risco aprovada pela autoridade competente. A área patrulhada deverá ser sinalizada de forma clara e visível, inclusive com demarcação no mapa da Placa Informativa da praia.
- 4.4. Todos os equipamentos de salvamento deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo passar por inspeções regulares. Sempre que detectada a necessidade de substituição, reparo ou reposição, a contratada deverá providenciar a correção de forma imediata, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.
- 4.5. A presença dos salva-vidas deverá ser garantida durante todo o período de funcionamento da praia, conforme definido pela Administração Pública. Deverá ser afixada, em local visível, a informação sobre os horários de cobertura do serviço, bem como a explicação do sistema de bandeiras e sinalizações utilizado para informar os riscos de banho aos usuários.
- 4.6. A contratada deverá assegurar que a praia disponha de equipamentos de primeiros socorros acessíveis, visíveis e em condições de uso durante todo o horário de funcionamento do serviço de guarda-vidas, garantindo a pronta resposta em situações de emergência. Esses equipamentos deverão estar disponíveis obrigatoriamente no posto de guarda-vidas e, preferencialmente, também em pontos de apoio adicionais, como quiosques, bares ou estruturas próximas à faixa de areia, desde que autorizadas.
- 4.7. É recomendado que praias com alta frequência de usuários e crianças, como é o caso da Praia das Pedras de Sapatiba, contem com um posto de atendimento de primeiros socorros com presença de profissional capacitado, de modo a garantir resposta imediata a acidentes ou intercorrências. Os atendentes devem possuir qualificação técnica específica para a função, sendo obrigatória a apresentação da respectiva comprovação.
- 4.8. A estação ou estrutura física destinada ao atendimento deverá conter, obrigatoriamente, com os materiais necessários para executar os serviços como Guarda-sol, cadeira, Cilindro de oxigênio; Manômetro com válvula redutora e fluxômetro, Sistema capaz de proporcionar assistência ventilatória adequada, Bolsa de borracha com capacidade de 3 (três) litros, Válvula unidirecional sem reinalação, Máscara nos tamanhos pequeno, médio e grande, Cânulas orofaríngeas nos tamanhos pequeno, médio e grande; Equipamento portátil, auto inflável para ventilação assistida ou controlada, Maca com kit para imobilização total, Mala de primeiros socorros completa; Recue tube; Pares de nadadeiras, longboard.
- 4.9. Todos os equipamentos e pontos de atendimento deverão estar claramente sinalizados e localizados de forma estratégica, com indicação expressa na Placa Informativa da praia, seguindo o padrão gráfico exigido pelo Programa Bandeira Azul. Essa sinalização deverá incluir a localização exata do equipamento ou posto de atendimento, bem como informações sobre os horários de funcionamento e cobertura do serviço.
- 4.10. A contratada será ainda responsável por realizar verificações periódicas de conservação e validade dos materiais, devendo providenciar a reposição imediata de qualquer item que estiver em condição inadequada ou fora do prazo de validade, garantindo sempre a disponibilidade e a eficácia do atendimento de primeiros socorros na praia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- 4.11. Todos os guarda-vidas designados para a execução dos serviços deverão possuir certificação válida e atualizada, emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, que comprove a habilitação técnica para o exercício da atividade de salvamento aquático.
- 4.12. Os profissionais deverão possuir comprovada formação e treinamento em primeiros socorros, habilitando-os a realizar atendimento emergencial pré-hospitalar em situações de risco aos usuários da praia.
- 4.13. Os guarda-vidas deverão ser capacitados em suporte básico de vida (SBV) e técnicas de resgate aquático, com comprovação documental emitida por instituição reconhecida ou pelo próprio CBMERJ.
- 4.14. Será exigida capacitação específica em técnicas de salvamento aquático, abrangendo procedimentos de prevenção, abordagem, retirada de vítimas da água e uso correto dos equipamentos de salvamento.
- 4.15. Os profissionais deverão apresentar condições físicas, técnicas e psicológicas adequadas ao pleno exercício da função de guarda-vidas, sendo facultado à Administração solicitar exames ou declarações que atestem tais condições sempre que necessário.
- 4.16. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços com características semelhantes em quantidade, qualidade e complexidade ao objeto desta contratação, especificamente relacionados à prestação de serviços de salva-vidas (ou salvamento aquático), incluindo o fornecimento de profissionais devidamente qualificados e os respectivos equipamentos de apoio. Os atestados deverão conter, de forma clara e objetiva, a descrição dos serviços prestados, os quantitativos executados, os locais de realização e a demonstração de que os serviços foram realizados de maneira satisfatória, nos moldes contratados. Não serão aceitos documentos genéricos ou que não permitam verificar, de forma inequívoca, a compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.
- 4.17. A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 4.18. A subcontratação de qualquer parcela do objeto contratado não será permitida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes previstas neste Termo de Referência. O contratado deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo vedada a delegação de qualquer etapa a terceiros. A vedação visa garantir a qualidade, a regularidade da execução, a economicidade e a fiscalização eficiente do contrato pela Administração. O descumprimento dessa regra poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O início do serviço, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de início.

5.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação, de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A realização do serviço deverá ser no horário de 09hs às 17hs, todos os dias em turnos diários de 08 (oito) horas, no seguinte local: Praia das Pedras de Sapiatiba, Bairro Praia Linda, São Pedro da Aldeia/RJ.

O serviço contará com 04 (quatro) guarda-vidas civis, sendo um guarda-vidas líder da equipe, que no horário de trabalho estabelecido entre 09h e 17h (conforme padronização da Bandeira Azul), trabalharão numa escala de serviço de 2X2 trabalha-se dois dias e se folga dois dias. (a quantidade de guarda - vidas atende as exigências do Bandeira Azul e metragem da praia).

5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.6. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 01 (uma) hora corrida a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.7. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. Estimativa da quantidade com memória de cálculo

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as especificações descritas nas tabelas abaixo.

| |
|--|
| EXTENÇÃO DA PRAIA DAS PEDRAS DE SAPIATIBA |
| 300 metros (fonte GOOGLE) |

| QUANTIDADE DE SALVA-VIDAS | ESCALA | FOLGA | CARGA HORARIA | POSTOS EXISTENTES |
|--|---|-------|-------------------|-------------------|
| 04 (quatro) guarda-vidas (a quantidade de guarda-vidas atende as exigências do Bandeira Azul e a metragem da praia.) | 2x2 trabalha-se dois dias e se folga dois dias | 02 | 40 horas semanais | 01 posto central |
| Horario de funcionamento: 09h a 17h (conforme padronização da Bandeira Azul) | | | | |

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

8.8. O pagamento será realizado mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R\$ 64.375,70 (sessenta e quatro mil, Trezentos e Setenta e Cinco reais e Setenta Centavos)**, ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

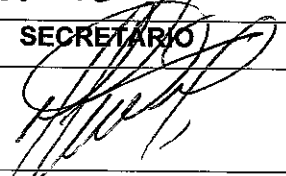
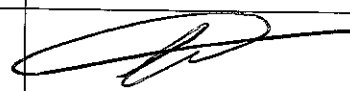
10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Fundo Municipal de Meio Ambiente: Programa de Trabalho: 18.541.0039.2476 – Bandeira Azul, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00, Ficha: 1357

São Pedro da Aldeia, 12 de fevereiro de 2026

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA | | |
|---|-----------|---|
| ELABORADOR(A) | MATRÍCULA | RUBRICA |
| Natália Carmo da Aldeia Sigano Nobre | | 30232 |
| SECRETÁRIO | MATRÍCULA | RUBRICA |
|  | 38785 |  |

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| MÊS | VALOR |
|--------------|----------------------|
| PRIMEIRO | R\$ 16.093,92 |
| SEGUNDO | R\$ 16.093,92 |
| TERCEIRO | R\$ 16.093,92 |
| QUARTO | R\$ 16.093,92 |
| TOTAL | R\$ 64.375,70 |

ANEXO II

| 1-CUSTOS COM BENS DURÁVEIS | | | |
|---|---------|-------------|-------------|
| Descrição dos itens | Unidade | Valor unit. | Valor Total |
| Guardas sóis reforçados | 1 | | |
| Cadeira de praia | 2 | | |
| Longboard + strep + parafina | 1 | | |
| Recue tubes (flutuadores) | 1 | | |
| Nadadeiras profissionais | 2 | | |
| Maca com kit imobilização | 1 | | |
| Mala de primeiros socorros | 1 | | |
| Cilindro de Oxigênio + válvula redutora de pressão + manômetro + fluxômetro | 1 | | |
| Ambu + mascaras pmg | 1 | | |
| Pockt Mask | 2 | | |
| Valor da Soma dos itens R\$..... | | | |

| 2- CUSTOS COM RECUSOS HUMANOS | | | | |
|--|--------|-------|-----------|-------------|
| Função dos voluntários para o projeto | Quant. | Meses | Valor/mês | Valor Total |
| Remuneração guarda-vidas | 3 | 4 | | |
| Guarda-vidas lider (coordenação) | 1 | 4 | | |
| Tributos (impostos) | 4 | 4 | | |
| Emissão de NF (custo proporcional) | 4 | 4 | | |
| Taxas Administrativas/Bancárias (tarifa empresarial) | 4 | 4 | | |
| Valor da Soma dos itens R\$..... | | | | |

| 3- CUSTOS COM ITENS FÍSICOS OU PRODUTOS DISPONÍVEIS PARA OS GUARDA-VIDAS | | | | |
|---|----------------|---------|-----------|-------------|
| Descrição dos itens | Quant. Projeto | Unidade | Valor/mês | Valor Total |
| Uniforme completo (boné, camiseta, suga, short) | 1 | 4 | | |
| Garrafas térmica/ similar squeeze | 1 | 4 | | |
| Protetor solar (bisnaga) | 1 | 24 | | |
| Isotônico + água mineral | 1 | 1 | | |
| Materiais de limpeza | 1 | 1 | | |
| Materiais descartáveis primeiros socorros | 1 | 1 | | |
| EPI descartáveis /luvas e máscaras | 1 | 1 | | |
| Valor da Soma dos itens R\$..... | | | | |

| 4- OUTROS CUSTOS CONTINUOS OU VARIÁVEIS | | | |
|--|-----|-------------|-------------|
| Descrição dos itens | Mês | Valor unit. | Valor Total |
| Auxilio de deslocamento diários dos guarda-vidas | 4 | | |
| Transporte dos equipamentos e materiais | 4 | | |



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PMSPA/SEMMA
Proc. nº 7255/2025
Folha nº 314
Rub. _____

| | | | |
|------------------------------------|---|--|--|
| Reserva de combustível emergencial | 4 | | |
| Manutenção em geral | 4 | | |
| Seguro de E equipamentos | 4 | | |
| Papelaria, relatórios e impressão | 4 | | |
| Valor da Soma dos itens | | | |
| R\$..... | | | |

| | |
|--------------------------------|--|
| Valor global dos custos | |
| R\$..... | |